TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

(Processo Administrativo n° 2.934/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MEDICAMENTOS				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade
1	29838474 270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Xarope. Não será aceito registro como suplemento alimentar. Frasco 120mL	2.000	FRA
2	29838475 335091	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Amp. 3mL	200	UN
3	29838476 446263	AMBROXOL 6 MG/ML Composição: Sal Cloridrato. Concentração: 6 MG/ML. Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 120ml.	1.600	FRA
4	29838477 446264	AMBROXOL 3 MG/ML Composição: Sal Cloridrato. Concentração: 3 MG/ML. Forma Farmacêutica: Xarope, Frasco 120ml.	1.400	FRA
5	29838478 268214	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML Dosagem: 0,25 MG/ML. Uso: Solução Injetável. Ampola 1ml.	100	UN
6	29838479 271746	BACLOFENO 10 MG Concentração: 10 MG	6.000	CPR
7	29838480 270138	BIPERIDENO 5 MG/ML Apresentação: Lactato. Dosagem: 5 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. Ampola 1,00 ml	50	UN
8	29838481 269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML Bromoprida. Dosagem: 4 MG/ML. Apresentação: Gotas. Frasco 20ml.	2.000	FRA
9	29838482 269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML Dosagem: 5 MG/ML. Apresentação: Injetável. Ampola 2ml.	8.000	UN
10	29838483 268994	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG Dosagem: 150 MG	12.000	CPR
11	29838484 267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG Dosagem: 10 MG.	8.000	CPR
12	29838485 267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. Ampola 1ml.	900	UN

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

13	29838486 270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 6,67mg + 333mg/Ml. Indicação: Solução Oral. Frasco 20ml.	800	FRA
14	29838487 449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML Concentração: 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Xarope. Frasco 100ml.	200	FRA
15	29838488 308736	CETOCONAZOL 20 MG/G Dosagem: 20 MG/G. Forma Farmacêutica: Creme Tópico. Bisnaga 20g.	1.000	BIS
16	29838489 282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG Dosagem: 10 MG	120.000	CPR
17	29838490 272903	CITALOPRAM 20 MG Dosagem: 20 MG	120.000	CPR
18	29838491 270119	CLONAZEPAM 2 MG Dosagem: 2 MG	12.000	CPR
19	29838492 272043	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG Concentração: 0,1 MG.	2.000	CPR
20	29838493 272045	CLOPIDOGREL 75 MG Dosagem: 75 MG	600	CPR
21	29838494 268069	CLORPROMAZINA 5 MG/ML Dosagem: 5 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável. Ampola 5,00 ml.	100	UN
22	29838495 274497	CLORTALIDONA 25 MG Dosagem: 25 MG.	20.000	CPR
23	29838496 270495	COLAGENASE Apresentação: Associada Com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: Pomada. Bisnaga 30g.	100	BIS
24	29838497 276283	DESLANÓSIDO 0,2 Mg/ML Dosagem: 0,2 Mg/Ml. Apresentação: Solução Injetável. Ampola 2ml.	100	UN
25	29838498 631127	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML Concentração: 0,1 MG/ML. Forma Farmacêutica: Elixir. Frasco 100ml.	1.500	FRA
26	29838499 271000	DICLOFENACO SAL SÓDICO 50 MG Apresentação: Sal Sódico. Dosagem: 50 Mg	15.000	CPR
27	29838500 270992	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 50 MG Apresentação: Sal Potássico. Dosagem: 50 Mg	40.000	CPR
28	29838501 448612	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 10 MG/G Composição: Sal Dietilamônio. Concentração: 10 MG/G. Forma Farmacêutica: Gel. Bisnaga 60g.	5.000	BIS
29	29838502 272336	DIMENIDRINATO Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose. Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/Ml. Tipo Medicamento: Solução Injetável. Amp. 10mL.	800	UN
30	29838503 271036	DOXICICLINA 100 MG Dosagem: 100 Mg.	4.000	CPR
31	29838504 272602	DROPROPIZINA Dosagem: 3,0 MG/ML. Apresentação: Xarope. Frasco 120ml.	2.000	FRA
32	29838505 393920	ETONOGESTREL Concentração: 68 MG. Forma Farmacêutica: Implante Subdérmico. Dispositivo subdérmico. AMPLA CONCORRÊNCIA	200	UN
33	29838506 271950	FENTANILA - Ampola 10ml. Apresentação: Sal Citrato. Dosagem: 0,05 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. Ampola 10ml.	100	UN
34	29838507 271950	FENTANILA - Ampola 2mL Apresentação: Sal Citrato. Dosagem: 0,05 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. Ampola 2mL	200	UN
35	29838508 448982	ENOXAPARINA Concentração: 100 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. Seringa 0,4ml.	600	UN
36	29838509 268256	GENTAMICINA Dosagem: 40 MG/ML. Aplicação: Solução Injetável. Ampola 2ml.	200	UN

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

37	29838510 267541	GLICOSE Concentração: 50%. Indicação: Solução Injetável. Ampola 10ml.	400	UN
38	29838511 268111	HIDRALAZINA 25 MG Dosagem: 25 MG	6.000	CPR
39	29838512 268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável. Ampola 1ml.	100	UN
40	29838513 267292	IMIPRAMINA 25 MG Princípio Ativo: Cloridrato. Dosagem: 25 MG	16.000	CPR
41	29838514 305270	LEVOFLOXACINO 500 MG Dosagem: 500 MG	6.000	CPR
42	29838515 268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG Dosagem: 100 MG.	20.000	CPR
43	29838516 268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG Levomepromazina. Dosagem: 25 MG	18.000	CPR
44	29838517 268130	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Solução Oral. Frasco 20ml.	1.200	FRA
45	29838518 269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO Dosagem: 2%. Apresentação: Injetável. Frasco 20ml.	700	FRA
46	29838519 269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COM EPINEFRINA Composição: Associada Com Epinefrina. Dosagem: 2% + 1:200.000. Apresentação: Injetável. Frasco 20ml.	300	UN
47	29838520 299675	MANITOL Dosagem: 20%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado. Frasco 250ml.	120	UN
48	29838521 268498	METRONIDAZOL Dosagem: 5mg/Ml. Apresentação: Solução Injetável. Frasco 100ml.	100	UN
49	29838522 268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML - Amp. 3mL Dosagem: 5 MG/ML. Aplicação: Injetável. Amp. 3mL	100	UN
50	29838523 268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML - Amp. 10mL Dosagem: 5 MG/ML. Aplicação: Injetável. Amp. 10mL	100	UN
51	29838524 272326	NALOXONA CLORIDRATO Dosagem: 0,4 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável. Amp. 1mL	50	UN
52	29838525 273266	NALTREXONA CLORIDRATO Concentração: 50 MG	12.000	CPR
53	29838526 273167	NEOMICINA Composição: Associada Com Bacitracina. Concentração: 5mg + 250ui/G. Tipo Medicamento: Pomada. Bisnaga 10g.	1.200	BIS
54	29838527 267729	NIFEDIPINO Dosagem: 20 MG	30.000	CPR
55	29838528 279297	NISTATINA Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco. Concentração: 100.000ui + 200mg/G. Tipo Medicamento: Creme. Bisnaga 60g.	600	BIS
56	29838529 268970	NITROGLICERINA Dosagem: 5 MG/ML. Aplicação: Injetável. Amp. 10mL.	20	UN
57	29838530 453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO Concentração: 25 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Ampola 2ml	20	UN
58	29838531 268160	OMEPRAZOL Concentração: 40 MG. Uso: Injetável. Frasco-ampola	600	FRA
59	29838532 268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO Dosagem: 2 MG/ML. Indicação: Injetável. Ampola 2ml.	16.000	UN
60	29838533 296120	OXIBUPROCAÍNA Concentração: 4 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmic. Frasco 10ml	60	FRA
61	29838534 270230	POLIMIXINA B Composição: Associada Com Neomicina E Dexametasona. Concentração: 6.000ui + 0,5% + 0,1%. Uso: Solução Oftálmica. Frasco 5ml.	300	FRA

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

62	29838535 268159	PENTOXIFILINA Dosagem: 400 MG	3.000	CPR
63	29838536 275478	PERICIAZINA 10 MG Dosagem: 10 MG	2.000	CPR
64	29838537 300989	PERICIAZINA 40 MG/ML Dosagem: 40 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas.Frasco 20ml.	500	FRA
65	29838538 305346	MUCILÓIDE HIDROFÍLICO DE PSYLLIUM Composição: Plantago Ovata. Forma Farmacêutica: Pó P/ Preparação Extemporânea. Sachê 5g.	6.000	UN
66	29838539 625575	MULTIVITAMINAS Composição De Vitaminas: Vit: A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D, E,K. Composição De Sais Minerais: Ca, Cu, Cr, Fe, I, K, Mg, Mn, Mo, P, Se, Zn.	50.000	CPR
67	29838540 476787	MULTIVITAMINAS - FRASCO 100ML Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, D. Composição De Sais Minerais: Minerais: Cu, Fe, K, Mg, Zn. Forma Farmacêutica 1: Solução Oral. FRASCO 100ML.	300	FRA
68	29838541 273135	PROPATILNITRATO Dosagem: 10 MG	30.000	CPR
69	29838542 274918	RETINOL Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G. Aplicação: Pomada Oftálmica. Bisnaga 3,5g.	100	BIS
70	29838543 394103	RIVAROXABANA 10 MG Concentração: 10 MG	12.000	CPR
71	29838544 412092	RIVAROXABANA 15 MG Concentração: 15 MG	12.000,	CPR
72	29838545 412091	RIVAROXABANA 20 MG Concentração: 20 MG	40.000	CPR
73	29838546 448616	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO Concentração: 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Amp. 5mL	200	UN
74	29838547 268299	SECNIDAZOL 1000 MG Concentração: 1.000 MG	2.000	CPR
75	29838548 272365	SERTRALINA CLORIDRATO 50mg Dosagem: 50mg.	400.000	CPR
76	29838549 412963	SIMETICONA 40 MG Concentração: 40 MG	30.000	CPR
77	29838550 412965	SIMETICONA 75 MG/ML Concentração: 75 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas. Frasco 15ml.	1.600	FRA
78	29838551 272343	TIAMINA 100 MG/ML Dosagem: 100 MG/ML. Tipo Medicamento: Solução Injetável. Ampola 1ml.	800	UN
79	29838552 269818	TERBUTALINA SULFATO Dosagem: 0,5 MG/ML. Apresentação: Injetável. Ampola 1ml	400	UN
80	29838553 268534	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG Dosagem: 50 MG.	70.000	CAP
81	29838554 399414	RETINOL - Frasco 20mL Retinol. Composição: Associada Com Colecalciferol. Concentração: 50.000 Ui + 10.000 UI/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas. Frasco 20mL	1.200	FRA
82	29838555 604709	VITAMINA B12 Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmacêutica: Injetável. Amp. 1mL	4.000	UN
83	29838556 368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6.	100.000	CPR
84	29838557 363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B - Amp. 2mL Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Amp. 2mL.	8.000	UN

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

85	29838558 396695	VITAMINAS DO COMPLEXO B - XAROPE Composição Básica: Composição Mínima De Vitaminas: B1,B2,B3,B5 E B6. Forma Farmacêutica: Xarope. Frasco 100ml.	400	FRA
86	29838559 305492	STANGLIT 30 MG Cada comprimido contém 16,53 mg de cloridrato de pioglitazona (equivalente a 15mg de pioglitazona base); 33,05 mg de cloridrato de pioglitazona(equivalente a 30 mg de pioglitazona base), ou 49,59 mg de cloridrato de pioglitazona (equivalente a 45mg de pioglitazona base). Excepientes: hiprolose, lactose monoidratada, celulose microcristalina, corante laca azul brilhante, amareli quinolina, croscarmelose sódica e estearato de magnésio. Processo: 0004572-03.2021.8.16.0079	360	CPR
87	29838560 272902	FRISIUM 20 MG DE CLOBAZAN Excipientes: amido de milho, lactose monoidratada, talco, estearato de magnésio e dióxido de silício. Processo: 0004317-50.2018.8.16.0079	360	CPR
88	29838561 270120	RIVOTRIL 2,5MG/ML Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral-gotas(rivotril) frasco solução oral de 2,5mg/ml (1 gota = 0,1 mg) Princípio ativo: clonazepam 2,5 mg/ml; excepiente q.s.p 1 ml, Excepientes: sacarina sódica, ácido acético, propilenoglicol, essência de pêssego. Cada 1 ml equivalente a 25 gotas. FRASCO 20ML. Processo: 0000538.87.2018.8.16.79	48	FRA
89	29838562 390007	SEROQUEL XRO 200 MG Quetiapina 200 mg comprimido de liberação prolongada. cada comprimido revestido de liberação prolongada devendo conter 230,26 mg de hemifumarato de quetiapina (equivalente a 200 mg de quetiapina). Processo: 0000538.87.2018.8.16.0079	360	CPR
90	29838563 272809	LAMITOR 100 MG Cada comprimido devendo conter: lamotrigina 100mg; Excepientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, óxido de ferro amarelo, povidona, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, talco e dióxido de silício(coloidal). Comprimido. Processo: 0000538-87.2018.8.16.0079.	1.020	CPR
91	29838564 272457	TEGRETOL CR 400 MG Cada comprimido contém 400 mg de carbamazepina. Excipientes: dióxido de silício, croscarmelose sódica, hipromelose, celulose microcristalina, polimetacrilicocopoliacrilato de etila, polissorbato 80, dióxido de titânio, estearato de magnésio, etilcelulose, álcool cetílico, laurilsulfato de sódio, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo e talco. Processo: 0004317-50.2018.8.16.0079	1.080	CPR
92	29838565 308732	DEPAKENE 50 MG/ML XAROPE Ácido valpróico cada ml do xarope devendo conter: valproato de sódio(equivalente a 50 mg de ácido valproico) 57,624mg excepientes q.s.p 1 ml, Excepientes: glicerol, metilparabeno(E218), propilparabeno(E216), sacarose, sorbitol, vanilina, corante vermelho FD&C nº 40, sabor cereja artificial, água purificada, ácido clorídrico e hidróxido de sódio. Frasco com 100 ml. Processo:0001642-17.2018.8.16.0079	84	FRA
93	29838566 362318	TIRAS FREESTYLE OPTIUM CETONA São embaladas individualmente em invólucro de alumínio para minimizar a contaminação e a influência de fatores externos. É necessário apenas um pequeno volume da amostra de sangue (1,5 microlitro) e 10 segundos de tempo de teste. A câmara de enchimento garante que o teste só tenha início quando for aplicada uma amostra de sangue suficiente com preenchimento pelo topo ou extremidade da tira, medir os corpos cetônicos no sangue permite agir antes de se desenvolver uma situação de cetoacidose, observadas com mais frequência em diabetes não controlado. Compatível com aparelho freestyle optium neo. CX COM 10UN	72	CX

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

		PROCESSO Nº 0004625- 47.2022.8.16.0079		
94	29838567 362318	TIRAS FREESTYLE OPTIUM GLICEMIA Para medir a glicemia no sangue são práticas, seguras e de qualidade proporcionando rapidez no resultado em apenas 5 segundos. Além disso, elas são embaladas individualmente e apresentam design inovador, auxiliando no momento da aplicação da amostra de sangue, as tiras freestyle optium dispensam o uso da calibração, facilitando no teste da glicemia, além disso, seu formato é vantajoso, pois aumentam a precisão e agilidade do paciente durante a monitorização. Substâncias que podem influenciar no teste como aspirina e vitamina C são isoladas no monitoramento da glicemia. Com isso, é possível ter um resultado quase sem interferências. CX COM 50UN PROCESSO Nº 0004625-47.2022.8.16.0079	72	CX

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação da ata de registro de preços no PNCP - Portal Nacional de Contratações Publicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de de 2021, e observadas as demais condições previstas na legislação aplicável.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que necessidade permanente e recorrente da Administração Pública, voltada à execução de decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos e insumos específicos à população, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando previsibilidade da demanda, a redução de custos operacionais com a renovação de contratos e a manutenção da regularidade no atendimento à saúde pública, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025;
III) Id do item no PCA: 8664 a 10032;
IV) Classe/Grupo: 6505 – Drogas e Medicamentos;
V) Identificador da Futura Contratação: 987541-137/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Priorizar medicamentos e insumos produzidos com boas práticas de fabricação que reduzam o impacto ambiental, considerando, sempre que possível, fornecedores certificados por normas ambientais reconhecidas (como ISO 14001);

4.1.2 Exigir que as embalagens dos medicamentos sejam recicláveis ou produzidas com material reciclado, bem como prever, quando aplicável, a adoção de logística reversa para o descarte adequado de resíduos e produtos vencidos, conforme as normas da Anvisa e da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e

4.1.3 Estimular a aquisição de produtos que apresentem maior eficiência no transporte e armazenamento (como maior estabilidade térmica e vida útil), contribuindo para a racionalização do consumo de energia, redução de perdas e melhor aproveitamento de recursos logísticos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Considerando que alguns itens da presente contratação se destinam ao cumprimento de determinações judiciais, torna-se obrigatória a aquisição dos medicamentos nas marcas expressamente indicadas, mas respectivas decisões e prescrições médicas, sob pena de descumprimento da ordem judicial, conforme abaixo listadas:

Item	Medicamento	Marca/ fabricante	Nº Processo
86	STANGLIT 30 MG	Fabricante Libbs	0004572-03.2021.8.16.0079
87	FRISIUM 20 MG	Fabricante SANOFI	0004317-50.2018.8.16.0079
88	RIVOTRIL 2,5MG/ML	Fabricante Roche	0000538.87.2018.8.16.0079
89	SEROQUEL XRO 200 MG	Fabricante AstraZeneca	0000538.87.2018.8.16.0079
90	LAMITOR 100 MG	Fabricante Torrent Pharm	0000538.87.2018.8.16.0079
91	TEGRETOL CR 400 MG	Fabricante Novartis	0004317-50.2018.8.16.0079
92	DEPAKENE 50 MG/ML XAROPE	Fabricante ABBOTT	0001642-17.2018.8.16.0079
93	TIRAS FREESTYLE OPTIUM CETONA	Fabricante ABBOTT	0004625-47.2022.8.16.0079.
94	TIRAS FREESTYLE OPTIUM GLICEMIA	Fabricante ABBOTT	0004625-47.2022.8.16.0079

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Para os medicamentos oriundos de ordens judiciais, verifica-se a existência de situações excepcionais em que há determinação expressa quanto a vedação de outras marcas ou medicamentos de referência a ser fornecido ao paciente. Tais determinações, via de regra, estão fundamentadas em prescrição médica individualizada, laudos técnicos ou decisões judiciais que indicam a imprescindibilidade do uso de determinado produto

4.4. A Administração Pública encontra-se vinculada ao cumprimento da decisão judicial, não podendo substituir o medicamento por outro equivalente sem autorização expressa, sob pena de descumprimento da ordem judicial e risco à saúde do paciente.

4.5. Dessa forma, justifica-se, em caráter excepcional, a indicação de marca para os itens 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, exclusivamente por haver a expressa determinação judicial, devidamente fundamentada no estudo técnico preliminar.

Da exigência de amostra

4.6. Não é necessário apresentação de amostras para essa contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não será exigido carta de solidariedade para esta contratação.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10. A presente licitação será realizada sob o regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de todos os portes que atendam às exigências estabelecidas no edital, sem exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte e sem reserva de cotas.

4.11. A adoção dessa sistemática encontra-se fundamentada na justificativa técnica e administrativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características da contratação, a necessidade de assegurar o abastecimento regular de medicamentos à rede municipal de saúde, a continuidade da assistência farmacêutica e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as hipóteses legais de afastamento dos benefícios previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12. A decisão observa as orientações constantes da Recomendação Administrativa nº 01/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná, especialmente quanto à necessidade de motivação específica para a não realização de licitação diferenciada, devendo a justificativa correspondente integrar os autos do processo administrativo e ser explicitada no instrumento convocatório.

Margem de Preferência:

4.13. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, mediante pedidos mensais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega de cada parcela deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho, no endereço indicado neste instrumento.

5.2. As quantidades a serem fornecidas em cada pedido serão definidas pela Administração, considerando o consumo, os níveis de estoque, as necessidades previstas para o período e as demandas específicas das unidades de saúde, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Comprovado que o produto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substitui-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

5.5. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

5.6. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

5.7. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

5.8. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99.

5.9. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

5.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

5.11. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais códigos de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.12. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.13. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado, quando for o caso.

5.14. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

5.15. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16. Entregar os produtos, cuja embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

5.17. O município somente aceitará embalagens com unidades de medidas superiores a solicitada desde que pelo mesmo valor daquela descrita no termo de referência (por exemplo embalagem com 400 gramas valor da venda R$ 1,00, a proponente poderá entregar embalagem de 500 gramas pelo valor de R$ 1,00) desde que da mesma marca apresentada na proposta.

5.18. O município também aceitará produtos com embalagens menores desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido no termo de referência, sem acréscimo no valor. *(Por exemplo: Embalagem com 400 gramas, a proponente poderá entregar embalagem de 200 gramas cada, desde que somados os pesos correspondam com o peso estabelecido no termo de referência).

5.19. Os produtos objeto deste certame deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, sendo que no ato da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.20. Comprovado que o produto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substitui-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

5.21. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.22. Da comissão de recebimento de medicamentos: A Comissão de Recebimento de Medicamentos instituída pela Portaria nº 035/2021, realizará a conferência dos lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos medicamentos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

5.23. O presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços no que se refere aos medicamentos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou inconsistências observadas.

5.24. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Dedi Barrichelo Montagner, n° 425, Centro, Dois Vizinhos – PR.

5.25. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: horário de expediente, sendo em horário matutino (7h30min - 11h30min) e vespertino (13h00min - 17h00min) de segunda a sexta feira, exceto feriados (sem ônus de entrega).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.26. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.27. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fica designada como gestora a Sra. Claudete Meurer. A fiscalização administrativa será de responsabilidade da servidora Bianca Cristina Schreiber, enquanto a fiscalização técnica e de recebimento ficará a cargo da servidora Karen Cardoso Ubiali e Suplente Nelciane Moretto Estivalet.

6.8. A fiscalização se dará através do acompanhamento dos prazos de entrega dos produtos solicitados, e notificação se por ventura ocorrerem atrasos ou descumprimentos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.1.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.1.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.1.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.1.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.1.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Nas notas fiscais deverá conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002;

8.3. Quando da aplicação de Convênios ICMS do CONFAZ ou de outras normas que impliquem isenção, redução ou outra forma de desoneração tributária, visando assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá ser observado o respectivo tratamento tributário na formação dos preços ofertados, com indicação do benefício fiscal e do valor correspondente, quando exigido pela legislação aplicável.

8.3.1. ICMS: Nas aquisições objeto desta licitação, deverão ser observadas as disposições do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, bem como os Convênios ICMS do CONFAZ aplicáveis à respectiva operação e ao medicamento fornecido. A eventual isenção ou desoneração do ICMS deverá ser aplicada somente quando presentes os requisitos previstos na legislação tributária vigente.

8.3.2. Quando aplicável a isenção ou desoneração do ICMS, o benefício deverá ser considerado na formação do preço ofertado pela licitante, observadas as condições estabelecidas na legislação tributária, inclusive quanto à necessidade de desconto do valor correspondente ao imposto e à respectiva indicação na documentação fiscal, quando exigida.

8.3.3. A aplicação da isenção ou desoneração do ICMS ficará condicionada ao enquadramento da operação e do medicamento nas hipóteses previstas na legislação vigente, não se aplicando indistintamente a todos os medicamentos ou a todas as operações de fornecimento.

8.3.4. A licitante será responsável pela correta apuração dos tributos incidentes sobre a operação e deverá apresentar sua proposta considerando o tratamento tributário aplicável ao medicamento ofertado e à respectiva operação, nos termos da legislação vigente.

8.3.5. Quando necessário à verificação da correta aplicação do benefício fiscal, a Administração poderá solicitar as informações e documentos pertinentes ao enquadramento tributário da operação, observados os limites da legislação aplicável.

8.4. O município denunciará eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, acompanhada de documentos que a instruem.

8.4.1. As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônico – NF-e, modelo 55.

8.5. Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 o prazo de validade;

8.14.2 a data da emissão;

8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 o valor a pagar; e

8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.17.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.30. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

8.30.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.31. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 6/10/2026.

8.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

9.2. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação (carona), porém fica permitida a abertura da Intenção de Registro de Preços, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para Registro de Preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por item, serão considerados como critérios de aceitabilidade das propostas os preços unitários máximos estimados pela Administração para cada item, conforme os valores constantes da pesquisa de preços e da planilha de composição de preços que integra os autos do processo.

9.5. Os preços unitários ofertados pelos licitantes deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos preços unitários máximos admitidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.6. Os valores unitários máximos utilizados para fins de aceitabilidade das propostas permanecerão sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao preço máximo admitido para o respectivo item, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e os procedimentos de negociação previstos no edital.

9.8. A aceitabilidade dos preços deverá considerar, ainda, as disposições aplicáveis aos medicamentos sujeitos à regulação de preços pela CMED, quando cabível, não podendo o preço ofertado ultrapassar os limites máximos estabelecidos pela regulamentação vigente para as compras públicas.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.13. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.15. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

9.16. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\quad}$$

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

9.30. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CRF – Conselho Regional de Farmácia, em plena validade;

9.37. Além do registro da empresa, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição e regularidade do responsável técnico vinculado à empresa, também junto ao CRF, evidenciando a habilitação legal para as atividades relacionadas à comercialização e/ou distribuição de medicamentos.

9.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.39. Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.40. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

9.40.1. deverá ser comprovado, no mínimo, o fornecimento de medicamentos e/ou insumos farmacêuticos em volume e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da contratação, executado por período mínimo de 6 (seis) meses;

9.40.2. será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, inclusive relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.40.3. os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante, desde que comprovada a vinculação entre elas;

9.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declaração Unificada (DU)

9.42. Preencher e anexar ao sistema até a fase da habilitação a declaração unificada que se encontra em anexo ao processo.

Documentação Complementar – Fase de habilitação.

9.43. Declaração de cumprimento das normas sanitárias, administrativas e técnicas vigentes, incluindo as exigências específicas para a aquisição de medicamentos no setor público.

9.44. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da empresa licitante, ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos. Alternativamente, poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, contendo a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

9.45. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da empresa licitante, ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos. Também será aceita consulta realizada no site da ANVISA, com a data da consulta não superior a 60 dias.

9.46. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

9.46.1. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

9.46.2. Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;

9.47. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos.

9.48. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante do medicamento (unidade fabril específica), ou do importador, no caso de produto importado.

9.49. Caso a empresa participante fabrique os medicamentos no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens 9.40 e 9.41 poderá ser cumprida com apenas um documento.

9.50. Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante.

9.51. Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Também será aceita consulta realizada no site da ANVISA, desde que as informações da apresentação ofertada estejam na forma expandida e a data da consulta não seja superior a 60 dias.

9.52. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens cuja única apresentação disponível no mercado seja a manipulação, conforme estabelecido pela RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007.

Disposições gerais sobre habilitação

9.53. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.54. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

9.55. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.56. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.57. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando fontes compatíveis com a natureza dos medicamentos, os preços praticados no mercado e os demais parâmetros previstos na legislação aplicável.

10.2. O orçamento estimado da contratação, incluindo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, será mantido sob sigilo até a conclusão da licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e dos autos do processo.

10.3. Aplica-se nessa contratação o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP)).

10.4. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/200613 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018- CMED).

10.5. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, observadas as determinações da CMED e **as seguintes situações**:

10.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais (incluindo alterações nos Convênios ICMS/CONFAZ e regulação da CMED), com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. Reajuste dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade de 1 (um) ano e as normas específicas de regulação de preços do mercado farmacêutico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Dois Vizinhos.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde;
II) Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde;
III) Projeto ou Atividade: 10.301.0007.2046 – Saúde/Atenção Básica
IV) Conta de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
V) Fonte de Recurso: 03760 e 00000 – Recursos Ordinários (Livres) e 03770 e 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2026.

CLAUDETE MEURER
Gestora de Saúde
Área requisitante
Matrícula Funcional 17949-1

Assinado por 1 pessoa: ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D e informe o código E8E0-AAF2-3374-A15D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8E0-AAF2-3374-A15D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI (CPF 073.XXX.XXX-50) em 03/11/2026 10:34:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/E8E0-AAF2-3374-A15D